

Títulos Privados

Títulos Privados

- Caderneta de Poupança
- Certificado de Depósito Bancário - CDB
- Letras Financeiras
- Letra de Crédito Imobiliário - LCI
- Letras de Crédito do Agronegócio - LCA

CADERNETA DE POUPANÇA

Modalidade mais tradicional do mercado, normalmente associada a um perfil de investidor conservador. Permite ao investidor aplicar pequenas somas, oferecendo rendimentos a cada 30 dias.

Até 04 de Maio de 2012, a remuneração era composta por TR (taxa referencial) da data de aniversário da aplicação + 0,5% ao mês. Os montantes aplicados após esta data passaram a ser calculados da seguinte forma: sempre que a Selic for menor ou igual a 8,5%, o rendimento da poupança deixará de ser 0,5% ao mês mais a Taxa Referencial (TR) e passará a ser 70% da Selic (taxa básica de juros) mais a TR. A caderneta

de poupança é uma aplicação pós-fixada. Os ganhos são isentos de imposto de renda, para aplicações menores que R\$50.000. Se o aplicador resgatar seu investimento antes da data de aniversário da aplicação perde toda a rentabilidade do período (do montante resgatado e não do saldo).

CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CDB

É um título de crédito (captação) emitido por bancos (comerciais, de investimento, desenvolvimento e múltiplos), que tem por objetivo captar recursos de investidores, passando posteriormente esses aos clientes na forma de empréstimos. Os CDBs consistem em um depósito a prazo determinado com rentabilidade prefixada ou pós-fixada. Todos os CDBs que contam com registro estão depositados na B3.

Os prefixados têm sua rentabilidade

expressa em taxas de juros e os pós-fixados são atrelados a algum índice de correção, com prazo mínimo de um mês. Os CDBs não podem ser prorrogados, mas renovados de comum acordo, havendo nova contratação. O CDB tem a garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC (R\$ 250.000,00 por CPF/CNPJ para cada instituição).

LETRAS FINANCEIRAS

Letras financeiras são títulos emitidos por instituições financeiras, que consistem em uma promessa de pagamento.

- Podem ser emitidas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, caixas econômicas, companhias hipotecárias ou sociedades de crédito imobiliário;
- Remuneração: taxas de juros prefixadas, combinadas ou não com taxas flutuantes ou índices de preço;
- Prazo mínimo: 24 meses, vedado o resgate total ou parcial antes do vencimento;
- Podem ser recompradas pelas instituições financeiras emissoras em montante

que não ultrapasse 5% do total emitido;

- Devem ter valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300 mil;
- Pagamento de rendimentos em intervalos de, no mínimo, 180 dias.

LETRAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - LCI

São títulos de renda fixa com lastro de créditos imobiliários garantidos por um bem imóvel. Também confere ao tomador o direito de crédito pelo valor nominal, juros e atualizações monetárias, desde que informado.

Emitem LCI os bancos múltiplos, comerciais com carteira de crédito imobiliário, Caixa Econômica Federal, as Sociedades de Crédito Imobiliário, as Associações de Poupança e Empréstimo, as Companhias Hipotecárias e outras instituições autorizadas pelo BACEN. A LCI emitida por bancos e não necessita de autorização da CVM.

Carteira de Crédito Imobiliário



Letra de Crédito Imobiliário

A LCI pode contar com garantias fidejussórias adicionais da instituição financeira, sendo remunerada por taxa de juros, fixos ou flutuantes. O termo fidejussória se refere a uma garantia pessoal, significando que, no caso de inadimplência do devedor, o garantidor assume a obrigação ou parte dela.

Prazos: Não poderá ter prazos de vencimentos superiores aos prazos dos créditos imobiliários que lhes sirvam de lastro. Seu resgate se dá por amortizações ou por uma única parcela no vencimento.

LETRAS DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO - LCA

Segundo o portal Infomoney, do ponto de vista do investidor, não há diferença entre investir em LCI ou LCA – o que muda é o lastro do papel. As LCA são títulos emitidos por bancos garantidos por empréstimos concedidos ao setor de agronegócio. Esses títulos foram criados pelo governo com objetivo de ampliar os recursos disponíveis ao financiamento agropecuário.

A rentabilidade da LCA pode ser definida por taxa de juro pré ou pós-fixada.

No caso da LCA prefixada, o investidor sabe qual será a remuneração no momento da compra do título. Já quando adquire uma LCA pós-fixada, a rentabilidade geralmente é baseada em um percentual do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), quem por sua vez, oscila sempre muito próximo da Selic (Taxa Básica de Juros). Isso quer dizer que, no caso da LCA pós-fixada, quanto mais alta estiver a Selic, maior será a rentabilidade do título, e vice-versa.

A LCA tem como uma das principais vantagens o fato de ser isenta de Imposto de Renda. Dessa forma, a rentabilidade líquida para o investidor é mais alta. Além disso, a aplicação também é garantida pelo FGC até o limite de R\$ 250 mil, em caso de “quebra” do banco emissor. Para quem quiser investir mais do que R\$ 250 mil em LCA, a dica é aplicar em títulos de instituições diferentes, garantindo segurança com um retorno elevado.